

B/275.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 571 /2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 2915/2022

Assunto: Processo N.º259/22 Titular do Processo: MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Requerimento N.º :5340/22
Requerente: MARIANA & PARCIFAL - INVESTIMENTOS - LDA
Local: RUA IDELIRIA LOURINHA ELIAS - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data:18/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de 5 moradias, 5 abrigos automóvel, 5 piscinas e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 11612 da União das Freguesias de Azeitão, localizado na Rua Ideliria Lourinha Elias, Brejos de Azeitão, com a área de 7 441,67m2.

Pretende a requerente, a construção de edifício, em propriedade horizontal, composto por 5 moradias unifamiliares, térreas, com a STP total de 1 191,40m2, 5 alpendres com churrasqueira, com a área total de 125,00m2, e ainda, não contabilizados para efeito da STP, 5 alpendres de entrada, com a área total de 51,50m2, 5 abrigos automóvel, com a área total de 123,00m2, 5 piscinas com a área total de 180,00m2 e 207,00m3 de volume total e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

É apresentada planta da propriedade horizontal, cumprindo os requisitos nos termos da legislação em vigor.

w

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 1316,40 m2 = 59 238,00€

Taxa das Piscinas = 9,95€ x 207m3 = 2 059,65€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 5340/22, de 20/06/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



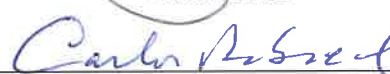
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

